

TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS Nº 02/2024/ANA

Documento nº 02500.035224/2024-11

Termo de Compromisso que entre si celebram a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, e a empresa PROJECTE – ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. ME, que tem como objeto o uso e o compartilhamento de dados de empreendedores de barragens em cursos d'água de domínio da União, no âmbito do Termo de Contrato nº 010/2024/ANA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTROLADORA, neste ato representada, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 129, Seção 2 de 8 de julho de 2002, e a **PROJECTE – ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.557/0001-55, com sede na Rua Júlio Vieira de Almeida, s/n, Bairro Maria Rachel, CEP 58804-685, em Sousa/PB, doravante denominada OPERADORA, neste ato representada pelo seu representante legal, VICTOR ARAGÃO MAYER DUARTE, e em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.002020/2024-85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto o uso e compartilhamento de dados de proprietários de empreendimentos identificados em sistemas ou páginas da internet de acesso público ou restrito, correlacionados às atividades da ANA, com a finalidade de apoiar a atividade de segurança de barragens, nas ações de cadastramento de barragens no Sistema Nacional de

Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB, no âmbito do Termo de Contrato nº 010/2024/ANA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

2.1. Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste Termo de Compromisso, são os seguintes:

- 2.1.1. nome completo;
- 2.1.2. número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 2.1.3. dados do imóvel, incluindo endereço de imóvel, descrição de acesso, números de folha, livro do registro de propriedade e Município/UF do cartório e polígonos com áreas pertinentes ao imóvel pesquisado;
- 2.1.4. endereço de correspondência;
- 2.1.5. e-mail;
- 2.1.6. número de telefone fixo e celular;
- 2.1.7. data de nascimento; e
- 2.1.8. nome da mãe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1. Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei nº 13.709, de 2018 e boas práticas, a OPERADORA obriga-se a:

3.1.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

3.1.2. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

3.1.3. Garantir que o término do tratamento de dados e a eliminação destes se darão conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

3.1.4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.



3.1.5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.

3.1.6. Informar a CONTROLADORA imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

3.1.7. Informar a CONTROLADORA se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para a OPERADORA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, devendo submeter tais solicitações à apreciação da CONTROLADORA.

3.1.8. Não fornecer, transferir, dar acesso ou compartilhar os Dados Pessoais aos quais tem acesso a terceiros, exceto se autorizado expressamente pela CONTROLADORA.

3.1.9. Assegurar que os demais atos administrativos provenientes desta relação contratual que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

3.1.10. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais propostas de alteração deste Termo de Compromisso devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

5.1. A OPERADORA se responsabilizará caso dê causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As obrigações da OPERADORA encerram-se 22 de outubro de 2024.
- 7.2. Havendo interesse na prorrogação do prazo, as partes poderão acordar e celebrar o Termo Aditivo, ficando as obrigações da OPERADORA estendidos para a nova data de encerramento do Termo de Contrato nº 010/2024/ANA.
- 7.3. Após o término do tratamento, a eliminação dos dados pessoais será feita com a autorização expressa da CONTROLADORA.

Brasília/DF, 26 de junho de 2024.

Pela CONTROLADORA

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela OPERADORA:

(assinado eletronicamente)
VICTOR ARAGÃO MAYER DUARTE

